

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça Feira, 13 de Junho de 2023 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quarta Sessão Extraordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação

MATÉRIA EM EXPEDIENTE

Ofício 016/2023 Aciren		
Ofício 405/2023 Copel (responde requerimento nº004/2023)		
Ofício nº096/2023 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº025/2023 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Indicação nº011/2023 da vereadora proponente: Fabieli Manfredi. (colocar em votação)		
Indicação nº012/2023 da vereadora proponente: Maria Prates de Oliveira. (colocar em votação)		
Requerimento nº009/2023 do vereador proponente: Vanderson R. Zanini (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:		
Projeto de Lei Complementar nº001/2023 do Legislativo (fogos de estampidos)		
CONSIDERAÇÕES FINAIS		
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 20 de Junho de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas.	

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da quarta sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos seis dias do mês de junho de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a sessão, observada a ausência comunicada do vereador: Everson Antonio Tedesco, o Senhor Presidente, Vanderson Rodrigo Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, os servidores da Casa e demais pessoas que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que se fizesse a leitura da ata da décima oitava sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se, então, à ordem do dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº004/2023 do Legislativo. Aprovado por unanimidade dos presentes. Após comunicados gerais nas considerações finais o Sr. Presidente convocou todos os vereadores a comparecerem a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 13 de junho de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Adão Petriz de Oliveira, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RENASCENÇA

CNPJ 78.687.316/0001-90

Avenida Castelo Branco, 657 - Centro

Fone/Fax 46 3550 1315

E-mail: acirenrenascenca@outlook.com

CEP 85610-000

Renascença

Paraná

Of. N: 16/2023

Renascença, 06 de junho de 2023.

Vossa Excelência

Vanderson Zanini

Presidente da Câmara de Vereadores

A Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN vem por meio desse ofício, representando o comércio local como um todo, neste sentido veio solicitar o empréstimo/locação do espaço da Câmara dos Vereadores para realizar treinamentos com os comerciantes associados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do associado. A data solicitada é 28 de junho das 19:00 as 21:00.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RENASCENÇA - ACIREN

Sandra Piva Zanella

Presidente da Aciren



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - COPER-PR

Ofício Nº 40679405/2023 - GEDIS-COPER-PR

Ao Senhor

VANDERSON RODRIGO ZANINI

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença/PR

Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro

85610-000 Renascença/PR

Assunto: Implementação de distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53107.010061/2023-58

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos ao Ofício Nº 024/2023, que traz o Requerimento 004/2023, por meio do qual é solicitado aos Correios analisarem a possibilidade de implementar a distribuição domiciliária nos bairros localizados nesse município.

2. A princípio, informamos que nas atividades postais, especificamente no que concerne à prestação de serviços de entregas de correspondências e de encomendas, é desejável ação colaborativa entre a prefeitura e os Correios, uma vez que há aspectos a serem observados que contribuem para a consecução dos trabalhos, notadamente em relação aos critérios necessários ao atendimento às exigências previstas na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

3. Desse modo, após a realização de visita técnica nas localidades, constatou-se que:
- a) os bairros Cristo Rei, Santa Maria e Zanella, atendem as exigências contidas na Portaria e serão contemplados com a distribuição domiciliária, em até 120 (cento e vinte) dias, prazo para que a Estatal realize os estudos de dimensionamento de insumos, de efetivos e de equipamentos;
 - b) o bairro Área Industrial, não atende aos requisitos do citado artigo, de forma específica, os consignados no inciso III, alíneas "a" e "b", e inciso IV, alíneas "a" e "b". Assim, é necessário que a Prefeitura de Renascença e os moradores regularizem as pendências identificadas, de maneira que, mediante nova consulta via Ofício, os Correios possam reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa; e
 - c) enquanto o serviço não for implantado, as entregas continuarão na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios Renascença, situada na rua Nilo Peçanha, 249, Centro.

4. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS PAULO DA SILVA PAIM

Superintendente Estadual dos Correios no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo da Silva Paim, Superintendente Estadual**, em 24/05/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40679405** e o código CRC **BD246EAE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 096/2023

Renascença, 06 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 025/2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 025/2023, que aumenta o número de vagas para o cargo efetivo de Assistente Social.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

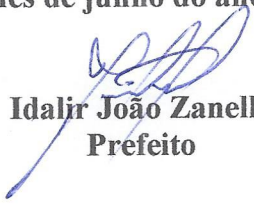
LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para aumentar o numero de vagas do cargo efetivo de Assistente Social, conforme segue:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Nível
Assistente Social	40	04	17

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MENSAGEM Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 025/2023, que altera o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Assistente Social.

Referido projeto de lei irá aumentar de 03 para 04 vagas do cargo de Assistente Social, visando atender ao que estabelece a Lei Federal 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes pública de educação básica.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a necessidade do aumento da vaga para o cargo de Assistente Social é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 011/2023

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTAM A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICAM:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de promover a cultura, turismo e lazer através do projeto: águas dançantes no espaço municipal Lago Yara.

JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de fortalecer a formação social a arte, inclusão, e desenvolver mais um atrativo turístico no município indicamos a criação das águas dançantes, que é um projeto que combina movimentos coreografados da água, luzes e música para criar um espetáculo visual. Consiste em uma série de jatos de água que são controlados de forma sincronizada com uma trilha sonora específica. Os jatos de água são projetados em diferentes alturas e direções, criando padrões e movimentos que acompanham a música. Essa atração geralmente é encontrada em espaços públicos, como praças, parques temáticos e centros comerciais. As águas dançantes são projetadas para encantar e entreter os espectadores, proporcionando um show visualmente impressionante e sincronizado, e popular por sua capacidade de criar uma atmosfera mágica e hipnotizante, proporcionando uma experiência visual e auditiva única para os espectadores. O projeto é um exemplo de como a arte, a tecnologia e a natureza podem se unir para criar um entretenimento fascinante.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 13 de Junho de 2023.

**Fabieli Manfredi
Vereadora Proponente**

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 012/2023

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTAM A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICAM:

Tendo em vista a duplicação da BR no Trevo da cidade, sugerimos que o Executivo Municipal através do setor competente, verifique a possibilidade da construção de um túnel de acesso a área industrial para pedestres e ciclistas.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular que solicitou auxilio do legislativo. O grande fluxo de veículos na BR colocam a vida e a segurança dos moradores em risco ao atravessarem a mesma. Muitos moradores atravessam diariamente a BR para acesso ao centro e a área Industrial.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 13 de Junho de 2023.

Maria Aparecida Prates de Oliveira
Vereadora Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 009/2023

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTAM A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUEREM:

Requeremos, que o Executivo Municipal, através do setor competente, repasse a essa Casa de Leis, informações sobre o cumprimento da Lei nº13.342/2016 e também da Emenda Constitucional nº120 de 05 de maio de 2022, § 10. Informações referente ao pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias.

JUSTIFICATIVA:

As informações são necessárias afim de saber se os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias terão garantias desse direito em razão dos riscos inerentes as funções desempenhadas, que garantem o direito a aposentadoria especial.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 13 de junho de 2023.

Vanderson Rodrigo Zanini
Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2023 DO LEGISLATIVO.

(AUTORIA: FABIELI MANFREDI)

**Dá nova redação ao Artigo 251 da Lei
Complementar nº 029, de 27 de maio de 2020 -
Código de Posturas do Município de Renascença.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O art. 251 da Lei Complementar nº 029, de 27 de maio de 2020 - Código de Posturas do Município de Renascença passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251 É proibido:

.....

IV - manusear, utilizar, queimar e soltar fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos que causem efeitos sonoros ruidosos, independentemente dos níveis emitidos.

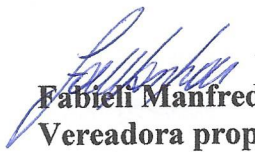
§1º Excetuam-se da regra prevista no inciso IV deste artigo os fogos de vista, assim considerados aqueles que produzem apenas efeitos visuais sem estampido.

§2º A proibição contida no inciso IV deste artigo estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

§3º Qualquer cidadão poderá enviar denúncias à Ouvidoria do Município, noticiando o descumprimento do disposto neste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 25 de abril de 2023.


Fabieli Manfredi

Vereadora proponente - PDT